LEI Nº360, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

"Acrescenta o parágrafo único ao artigo 329 do Código Tributário Municipal"

(Projeto de Lei nº71, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira.)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º:- Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 329 do Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

"Parágrafo único: A partir da publicação desta lei, fica suspensa a exigibilidade da taxa de licença para publicidade, que só poderá ser novamente cobrada quando ocorrer a revogação deste parágrafo".

Art. 2º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove (30.09.1999).

4